



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

**ETP Nº. 009/2025**

**Data da Elaboração: 15/10/2025**

**Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Servidora: Roselane Pastor Conti- Gerente de Finanças, Orçamento e Administração do SUAS.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação Emergencial de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idoso Grau III de dependência : idosos totalmente dependentes, que requerem assistência integral em todas as atividades da vida diária — banho, alimentação, higiene, mobilidade, troca de fraldas e acompanhamento contínuo de profissionais de saúde. Trata-se do grau mais elevado de complexidade assistencial, exigindo estrutura física adaptada e equipe multidisciplinar permanente para Sra. Maria Marly Cirino.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a contratação emergencial de serviço de acolhimento de longa permanência para idoso, diante da necessidade de cumprimento de determinação judicial referente à senhora Maria Marly Cirino, cuja inserção em serviço de acolhimento foi determinada no Processo nº 5000657-92.2025.8.08.0061.

O referido serviço destina-se a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, vivenciam situações de violência ou negligência, encontram-se em situação de rua ou abandono, ou possuem vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Os serviços a serem contratados devem estar em conformidade com a Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

- a) Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todos os idosos. b) A Contratada fica responsável pela prestação dos serviços, prevista no presente instrumento e a entrega de relatórios mensais com a descrição do atendimento prestado; c) A Contratada se responsabilizará em disponibilizar quantos profissionais necessários para todas as tarefas pertinentes a realização do tratamento, bem como por todos os materiais de consumo necessários; d) Garantir os meios necessários para a avaliação integral do idoso com registro e atualização de prontuário garantindo acompanhamento biopsicossocial, se necessário de acordo com o nível de complexidade de cada caso. e) Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços hora avençados tais como impostos, taxa licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe. f) Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica. g) Em caso de intercorrência médica (como enfermidade e ou acidente), cabe ao responsável técnico providenciar o encaminhamento imediato do idoso ao serviço de saúde de referência previsto no plano de atenção e comunicar a sua família ou representante legal. h) A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias nos 7 (sete) dias da semana i) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do presente instrumento, nos termos do código civil brasileiro;
- O atendimento dos idosos (60 anos ou mais), será realizado de forma ininterrupta pela entidade de acolhimento, sendo de segunda a segunda feira, 24 horas por dia;

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A presente contratação será realizada de forma apartada do Processo de Credenciamento nº 006/2024, que visa ao credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) e de Residências Inclusivas, em razão da inexistência de vaga compatível com o grau III de dependência da idosa Maria Marly Cirino nas instituições atualmente credenciadas.

Com o intuito de atender à determinação judicial, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Alta realizou contato com diversas instituições, tanto dentro quanto fora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

do raio de 120 km, buscando ampliar o levantamento de mercado e verificar a disponibilidade de vagas.

Entretanto, a maior parte das instituições consultadas informou não vaga para idosos classificados com grau III de dependência, devido ao alto nível de demanda de cuidados e à necessidade de profissionais especializados para acompanhamento integral.

Após ampla busca, a única instituição que sinalizou disponibilidade de vaga compatível com o perfil e as necessidades da idosa foi a CASA DE ACOLHIMENTO LUA E SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.530.020/0001-70, a qual possui estrutura adequada para acolher idosos com grau III de dependência, atendendo aos requisitos técnicos e sanitários exigidos pela RDC nº 283/2005.

Dessa forma, restou comprovada a inviabilidade de competição, uma vez que apenas uma instituição apresentou disponibilidade de vaga imediata para atender à necessidade emergencial.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a **segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A hipótese aplica-se plenamente ao presente caso, uma vez que a idosa Maria Marly Cirino encontra-se em situação de vulnerabilidade e necessita de acolhimento imediato, sob risco de agravamento de seu estado de saúde e de violação de sua integridade física e dignidade.

Considerando:

a determinação judicial que impõe a imediata inserção da idosa Maria Marly Cirino em serviço de acolhimento;

a inexistência de vagas nas ILPIs credenciadas pelo Município;

o insucesso na ampliação do credenciamento e na pesquisa de mercado junto a outras instituições;

o enquadramento da situação no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver risco à segurança e integridade de pessoa idosa;

o fato de que a única instituição que apresentou disponibilidade e capacidade técnica para o acolhimento foi a Casa de Acolhimento Lua e Sol Ltda (CNPJ nº 23.530.020/0001-70);

Conclui-se pela viabilidade e necessidade de contratação direta, em caráter emergencial, da referida instituição, a fim de garantir atendimento digno, seguro e humanizado à idosa, assegurando o cumprimento da decisão judicial e a proteção integral da beneficiária.

Tal medida justifica-se em razão de as instituições credenciadas não disporem de vaga compatível com o grau de dependência da senhora Maria Marly Cirino, cuja inserção em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

serviço de acolhimento foi determinada judicialmente, conforme Processo nº 5000657-92.2025.8.08.0061.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação emergencial de instituição de longa permanência para idosos devidamente registrada e estruturada, com o objetivo de assegurar acolhimento integral e contínuo à Sra. Maria Marly Cirino, idosa com grau III de dependência, conforme classificação da Resolução RDC nº 283/2005 da ANVISA.

O serviço deverá contemplar cuidados integrais e permanentes, abrangendo:

assistência nas atividades básicas da vida diária (alimentação, higiene, locomoção, banho e vestuário);

acompanhamento de profissionais de saúde, incluindo enfermagem, técnico de enfermagem e suporte médico periódico;

suporte psicossocial e convivência comunitária, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

alimentação balanceada e adequada às necessidades nutricionais da idosa;

monitoramento 24 horas e manutenção de ambiente seguro e adaptado, com acessibilidade e recursos de prevenção de quedas e acidentes.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta (24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados), garantindo atendimento humanizado e contínuo, conforme preceitos da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso e das normas da Vigilância Sanitária.

Considerando o levantamento de mercado realizado, a única instituição que apresentou disponibilidade e estrutura adequada para acolher idosa com o perfil e o grau de dependência em questão foi a Casa de Acolhimento Lua e Sol Ltda (CNPJ nº 23.530.020/0001-70), que demonstrou condições técnicas e sanitárias compatíveis com as exigências legais e regulatórias.

Assim, a solução proposta visa atender de forma imediata à determinação judicial e garantir a segurança, a integridade física e o bem-estar da Sra. Maria Marly Cirino, até que seja possível a inserção da idosa em instituição credenciada ou em outra forma regular de acolhimento institucional.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades solicitadas estão de acordo com as necessidades de cada setor

<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição (Especificação Técnica)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário mensal(R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>	<b>Valor mensal deduzido do BPC da idosa 70%(R\$)</b>	<b>Valor mensal devolvido do BPC da idosa 30%(R\$)</b>	<b>Valor contribuição mensal município (R\$)</b>	<b>Valor total da contribuição do município(R\$)</b>
01	<b>Acolhimento</b> (de acordo com Resolução RDC nº 283,26 de Setembro de 2005)  GRAU III	MENSAL	12	R\$5.800,00.	R\$ 69.600,00	R\$1062,00	R\$455,40	R\$4738,00	R\$56.856,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 56.856,00

**7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a natureza do objeto, a solução não comporta parcelamento.

Trata-se de serviço de acolhimento institucional individualizado, voltado especificamente ao atendimento da idosa Maria Marly Cirino, com grau III de dependência, cuja inserção foi determinada por decisão judicial. Nesse contexto, o serviço possui caráter pessoal, contínuo e ininterrupto, não sendo possível sua divisão em partes sem comprometer a efetividade e a segurança do atendimento prestado.

O acolhimento institucional exige prestação integrada de cuidados, abrangendo assistência nas atividades diárias, acompanhamento de saúde, suporte psicossocial e fornecimento de alimentação e moradia em ambiente único e adaptado. Assim, qualquer tentativa de fracionar o objeto implicaria risco à continuidade do serviço e à integridade física e emocional da usuária, além de contrariar o princípio da eficiência e a natureza indivisível do atendimento.

Dessa forma, o não parcelamento da solução justifica-se pela necessidade de prestação unitária e integral dos serviços, assegurando a proteção, segurança e dignidade da idosa acolhida, conforme previsto nas políticas públicas de assistência social e na legislação vigente.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se vislumbra a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto em questão — contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idoso (ILPI) — integra o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade compõe as ações permanentes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e contempladas no Plano de Ação anual da Secretaria.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Contudo, a presente contratação emergencial decorre de situação específica e imprevista, motivada por determinação judicial que impôs a imediata internação da Sra. Maria Marly Cirino, idosa com grau III de dependência, cuja condição de saúde e vulnerabilidade exige acolhimento imediato e contínuo.

Portanto, embora o objeto esteja alinhado ao planejamento da política pública de assistência social, a demanda emergencial e individualizada que originou a contratação não se insere no planejamento ordinário anual, mas sim em uma necessidade superveniente de cumprimento judicial, voltada à garantia da segurança e proteção integral da idosa.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação emergencial do serviço de acolhimento institucional de longa permanência para a Sra. Maria Marly Cirino visa alcançar os seguintes resultados:

Garantia de proteção e segurança da idosa, assegurando seu bem-estar físico, psicológico e social, conforme seu grau III de dependência;

Atendimento integral e contínuo, com assistência em todas as atividades básicas da vida diária — alimentação, higiene, mobilidade, banho e vestuário — e acompanhamento permanente por equipe especializada;

Cumprimento da determinação judicial referente à internação da idosa, garantindo que a medida seja implementada de forma imediata, segura e eficiente;

Assegurar a continuidade dos serviços públicos de proteção social, evitando riscos à integridade física da idosa e minimizando prejuízos decorrentes da vulnerabilidade extrema;

Adequação à legislação vigente, incluindo a Resolução RDC nº 283/2005 da ANVISA, o Estatuto do Idoso e demais normas relativas ao acolhimento institucional;

Acolhimento humanizado e digno, promovendo condições adequadas de moradia, alimentação, cuidados de saúde, suporte psicossocial e convivência comunitária;

Superação da indisponibilidade de vagas nas instituições credenciadas, por meio da contratação da Casa de Acolhimento Lua e Sol Ltda (CNPJ nº 23.530.020/0001-70), única instituição identificada com capacidade imediata para atendimento.

Dessa forma, a execução da presente contratação permitirá garantir a proteção integral da idosa, atender à ordem judicial e manter a eficiência e continuidade dos serviços socioassistenciais, mitigando riscos decorrentes de sua condição de vulnerabilidade extrema.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para garantir a execução eficiente e segura do serviço de acolhimento emergencial da Sra. Maria Marly Cirino, serão adotadas as seguintes providências:

Contratação direta da instituição: formalização do contrato com a Casa de Acolhimento Lua e Sol



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Ltda (CNPJ nº 23.530.020/0001-70), única instituição com disponibilidade de vaga compatível com o grau III de dependência da idosa;

Verificação da documentação e regularidade: conferência da inscrição no CNPJ, alvarás, registros sanitários, licenças e demais documentos que comprovem a habilitação legal e técnica da instituição;

Acompanhamento técnico: designação de servidor responsável pelo monitoramento do atendimento, incluindo visitas periódicas, conferência do cumprimento das normas de acolhimento e supervisão das atividades de cuidado integral;

Planejamento operacional: definição de cronograma de admissão, escala de cuidados, equipe de profissionais envolvidos, alimentação, higiene, acompanhamento médico e psicossocial;

Controle documental e registro: manutenção de registros detalhados sobre a prestação do serviço, frequência de cuidados, intervenções médicas e acompanhamento de evolução da saúde e bem-estar da idosa;

Comunicação com órgãos de controle e judiciais: envio de relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Assistência Social e cumprimento das determinações judiciais relativas à internação;

Avaliação contínua de risco: monitoramento constante de qualquer situação que possa comprometer a segurança, integridade física ou saúde da idosa, com acionamento imediato da equipe de emergência da instituição, se necessário;

Ajustes operacionais emergenciais: implementação imediata de medidas corretivas caso sejam identificadas falhas no atendimento, garantindo a continuidade e qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, as providências acima visam assegurar o atendimento integral, seguro e humanizado, em conformidade com a legislação vigente, a determinação judicial e as diretrizes técnicas de acolhimento institucional de longa permanência.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## **13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ANEXO I

#### MAPA DE RISCO

<b>FASE DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>RISCO 01:</b>	Insuficiência de tempo para realizar licitação em razão da urgência da internação judicial da idosa..	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) BAIXA    ( ) MÉDIA    ( ) ALTA	<b>PRODUTO ( P X I )</b>
<b>IMPACTO:</b>	( ) BAIXA    ( ) MÉDIA    ( X ) ALTA	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
	Atraso na admissão da idosa na ILPI, comprometendo sua segurança, integridade física e atendimento médico.	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	Adotar contratação direta com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, devidamente fundamentada e instruída.	SEMADES
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	Acionar imediatamente a instituição onde a idosa está internada em regime terapêutico para adiar alta até a formalização da contratação emergencial.	SEMADES

<b>FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>RISCO 01:</b>	Escassez de instituições com capacidade técnica e estrutura adequada para acolhimento de idosa com grau III de dependência.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) BAIXA    ( ) MÉDIA    ( x ) ALTA	<b>PRODUTO ( P X I )</b>
<b>IMPACTO:</b>	( ) BAIXA    ( ) MÉDIA    ( X ) ALTA	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
	Impossibilidade de competição entre fornecedores devido à <b>escassez de instituições aptas a acolher idosa com grau III de dependência e aos valores do serviço compatíveis com o mercado</b> , limitando alternativas para contratação.	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	Levantamento prévio de instituições cadastradas e aptas; confirmação da disponibilidade de vagas e capacidade de atendimento integral ao grau III de dependência.	SEMADES
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	Formalizar contratação emergencial com a <b>Casa de Acolhimento Lua e Sol Ltda (CNPJ nº 23.530.020/0001-</b>	SEMADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

	70), única instituição identificada com vaga disponível, estrutura adequada e valor compatível, até que seja disponibilizado vaga em instituição credenciada no município.	
--	--	--

<b>FASE DE GESTÃO CONTRATUAL</b>		
<b>RISCO 01:</b>	Descumprimento das condições pactuadas ou falha na prestação de serviços pela ILPI.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) BAIXA    ( ) MÉDIA    ( ) ALTA	<b>PRODUTO (P X D)</b>
<b>IMPACTO:</b>	( ) BAIXA    ( ) MÉDIA    (X) ALTA	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
	<b>ID</b>	<b>DANO</b>
	Interrupção do acolhimento, risco à saúde, integridade física e psicológica da idosa.	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	Acompanhamento diário da prestação de serviços pela coordenação da SEMADES; conferência das rotinas de cuidado, alimentação, higiene e monitoramento de saúde.	SEMADES
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	notificações e medidas corretivas junto à instituição.	SEMADES

\_\_\_\_\_  
Roselane Pastor Conti  
Gerente de Finanças, Orçamento e Administração do SUAS.

\_\_\_\_\_  
Camila Maria Juffu Lorenzoni  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSELANE PASTOR CONTI**

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 20/10/2025 15:59:25 -03:00

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMADES - SEMADES - PMVA

assinado em 20/10/2025 16:13:42 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/10/2025 16:13:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M7NZQV>